



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886

Pág. 1 de 11

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO

O presente documento visa regulamentar o processo de Avaliação das Atividades Complementares no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da UFBA.

CAPÍTULO I

Das Definições e Objetivos

Art.1º - De acordo com a Resolução CNE/CES 02/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, em seu Art. 8º, “as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do(a) estudante, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de análise interna.

§1º - As Atividades Complementares são de natureza obrigatória e têm como objetivo incentivar o(a) estudante a adquirir experiências que contribuam para a sua formação humana e profissional, dentro de sua área de conhecimento.

§2º - As Atividades Complementares valorizam, por meio da atribuição de carga horária a compor a integralização curricular, o envolvimento do(a) estudante em atividades de interesse acadêmico.

CAPÍTULO II

Das Considerações Preliminares

Art.2º - As Atividades Complementares estão previstas no projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA como atividade de cumprimento obrigatório, estando sob a responsabilidade da **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de**



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886

Pág. 2 de 11

Extensão a avaliação das demandas e o registro das atividades que serão consideradas para a integralização curricular.

Art.3º - As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando:

1. Complementar a formação profissional e social;
2. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
3. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
4. Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres;
5. Incentivar práticas de estudo independentes, estimulando a progressiva autonomia profissional e intelectual do(a) estudante;
6. Encorajar os conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente universitário, relevantes para a área de formação.

Art.4º - São atividades de interesse para a complementação curricular: a participação em projetos de pesquisa, atividades de ensino, cursos, congressos/eventos, concursos e premiações, viagens de estudo, atividades de intercâmbio e disciplinas cursadas em outros cursos de graduação (de Arquitetura e Urbanismo ou mesmo áreas afins, desde que não tenham sido aproveitadas na graduação atual), entre outras, referentes ao exercício profissional ou que venham a contribuir para o enriquecimento da formação generalista em Arquitetura e Urbanismo. A relação das atividades que podem ser aproveitadas para horas em Atividades Complementares é apresentada no barema do Anexo I deste regulamento.

Art.5º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) no Curso de graduação de Arquitetura e Urbanismo da UFBA.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886

Pág. 3 de 11

CAPÍTULO III

Da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares e de Extensão

Art.6º - Será constituída uma **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão**, a qual se encarregará da análise, julgamento e avaliação das atividades realizadas pelos(as) estudantes.

§1º - A **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão** será designada por Ato Administrativo do Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo e deverá ser composta por três membros, sendo um(a) deles(as) o(a) Presidente da Comissão, que será o(a) representante nas atividades inerentes ao *caput* deste artigo.

§2º - Caberá à **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão** analisar e emitir parecer sobre o aproveitamento das solicitações de registro das atividades realizadas, bem como orientar e supervisionar a transcrição do registro das atividades no Sistema Acadêmico, atentando para a Carga Horária estabelecida no Quadro do Anexo I do presente Regulamento que será balizadora do Processo de Registro.

CAPÍTULO IV

Das Normas

Art.7º - Serão consideradas Atividades Complementares aquelas constantes no barema do Anexo I. As atividades de estágio obrigatório não serão computadas como atividade complementar, em razão de pertencerem a categoria própria.

Art.8º - O(A) estudante deverá atingir **100 horas em Atividades Complementares dentre as descritas no Anexo I, desde que distribuídas em pelo menos 3 (três) documentos comprobatórios distintos**, ainda que sejam atividades do mesmo tipo.

Art.9º - O(A) estudante poderá iniciar o trâmite de aproveitamento de horas assim que cumprir o quantitativo mínimo nas duas categorias (Atividades Complementares e Extensão), já que o requerimento de abertura de processo é único para ambos os componentes. Recomenda-se que a solicitação não ultrapasse o nono semestre, para que haja tempo hábil de complementação de horas, caso o(a) estudante não tenha atingido a pontuação mínima exigida, evitando assim atrasar a sua conclusão de curso.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886

Pág. 4 de 11

§1º - O(A) estudante (ou seu outorgado(a) munido(a) de procuração simples assinada) deverá preencher e assinar o requerimento (unificado) para registro das Atividades Complementares e de Extensão (Anexo II), juntando os documentos comprobatórios da sua participação em cada atividade e enviar por e-mail ao Núcleo de Atendimento ao Estudante - NAE (CARE).

§2º - Os documentos comprobatórios deverão estar em nome do(a) estudante e conter no mínimo as informações necessárias para o seu registro, tais como: descrição da atividade, modo de participação (ouvinte, organizador, ministrante), identificação da entidade promotora, local e período da atividade, carga horária total e frequência.

Art.10º - Concorrem para a validação como Atividades Complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do(a) estudante na FAUFBA.

Parágrafo Único - Somente poderão ser computadas as Atividades Complementares realizadas pelo(a) estudante após o seu ingresso no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA, ressalvados os casos de registro de horas complementares referentes a disciplinas cursadas em outras instituições (outros cursos de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins), que não tenham sido aproveitadas no histórico escolar do(a) estudante, nem como disciplina obrigatória, nem como optativa.

Art.11º - A mesma atividade não poderá ser aproveitada em mais de uma categoria deste Regulamento nem poderá ser computada de forma cumulativa para a integralização da carga horária total do curso.

Art.12º - Após a análise e conclusão do parecer da **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão**, as Atividades Complementares serão lançadas no histórico escolar do(a) estudante.

§1º - O parecer da Comissão irá indicar as horas que poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares. Se comprovado o alcance das 100 h ou mais, a Comissão indicará o registro de 100 h de carga horária (ainda que o(a) estudante tenha ultrapassado esse valor) para cumprimento do componente de Atividades Complementares.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886

Pág. 5 de 11

§2º - Cabe à Secretaria do Colegiado do Curso a responsabilidade pelo lançamento, no histórico escolar do(a) estudante, das horas de Atividades Complementares descritas no parecer da Comissão.

Art.13º - Compete, em primeira instância, à **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão** e, em segunda instância, ao Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V

Do Acadêmico

Art.14º - O acadêmico, objetivando cumprir suas Atividades Complementares, deverá:

1. Conhecer o Regulamento e demais normas referentes às Atividades Complementares;
2. Desenvolver as atividades propostas, cumprindo todas as suas etapas.

Art.15º - O(A) estudante deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

Parágrafo Único – Exceção se faz naquilo que prevê o Regimento Geral da UFBA.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art.16º - O(A) estudante poderá recorrer ao Colegiado do Curso caso se sinta prejudicado(a) na análise da documentação apresentada. Da mesma maneira, os casos omissos deverão ser submetidos à análise da **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e de Extensão**.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886



Pág. 6 de 11

CAPÍTULO VII

Da Vigência

Art.17º - Este regulamento entra em vigor a partir desta data e deverá ser revisto ao final de dois anos ou a critério do Colegiado.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

Prof. ou comissão?

Coordenação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886

Pág. 7 de 11

ANEXO I

BAREMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	Tipo de atividade	Descrição	CH computável
1.	Monitoria	Exercício de monitoria (com bolsa ou voluntária) reconhecida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, comprovada com certificado da atividade ou relatório de professor(a) orientador(a).	Conforme certificado (até 100h/semestre)
2.	Iniciação ao Ensino	Participação na atividade de iniciação ao ensino reconhecida pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, comprovada com certificado da atividade ou relatório de professor(a) orientador(a).	Conforme certificado (até 100h/semestre)
3.	Iniciação Científica	Iniciação Científica Bolsista ou voluntária regulamentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI) com apresentação de certificado da pesquisa emitido pela PROPCI ou declaração de professor(a) orientador(a).	Conforme certificado (até 100h/semestre)
4.	Eventos	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins em qualquer das categorias (congressos, simpósios, palestras, encontros e afins): Ouvinte: participação como ouvinte. Apresentador de trabalho: apresentação de trabalho (de autoria individual ou co-autoria). Comissão organizadora: participação na equipe de organização do evento.	Ouvinte: conforme certificado (ou 8h por dia de evento) Apresentador de trabalho: 15h Comissão organizadora: conforme certificado ou 15h
5.	Publicação	Publicação de trabalho inédito (artigo em eventos, periódicos ou afins), em autoria ou co-autoria, diretamente relacionado às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.	40h por trabalho
6.	Concursos estudantis	Concursos estudantis na área de Arquitetura e Urbanismo nas condições de participação, premiação ou menção honrosa.	30h para cada certificado



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Endereço: Rua Caetano Moura, 121, Federação
CEP: 40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5886

Pág. 8 de 11

7.	Disciplinas	Cursadas em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou em intercâmbio estudantil, na condição de ouvinte, desde que não computada como optativa para integralização curricular e cuja ementa não tenha sido contemplada na matriz curricular como disciplina obrigatória do curso. A disciplina deve ter conteúdo relacionado à profissão de arquiteto(a) e urbanista e/ou áreas correlatas. Apresentar histórico e plano de ensino da disciplina cursada, carimbados e assinados pelo(a) representante da instituição de ensino superior.	Carga horária da disciplina
8.	Cursos	Promovido por instituição de competência reconhecida e certificada na área. O referido curso deverá ter uma carga horária mínima de 8 horas, ter conteúdo relacionado à profissão de Arquiteto(a) e Urbanista e/ou áreas correlatas, ou ainda, ser curso de outros campos, desde que venha a contribuir com o exercício profissional. É possível os seguintes tipos de participação: Ouvinte: participação como ouvinte. Colaborador: participação na organização do curso. Ministrante: participação como ministrante da atividade.	Conforme certificado (ou 8h por dia de curso)
9.	Viagem de estudo	Viagens nacionais ou internacionais guiadas por professor(a) responsável, com enfoque na Arquitetura e Urbanismo.	Conforme certificado (ou 8h por dia de atividade)
10.	Representação Estudantil	Participação como representante estudantil nos órgãos colegiados da FAUFBA ou como membro de diretoria de entidade de representação político-estudantil.	25h a cada semestre de mandato
11.	Trabalho voluntário	Participação em atividades de ONG, Empresa Jr. de Arquitetura e/ou Escritórios Públicos de assistência técnica a comunidades.	25h a cada semestre de atividade
12.	Outras Atividades	Quaisquer atividades relacionadas à área de Arquitetura e Urbanismo não previstas neste barema.	A ser definida pela Comissão